

PROCESSO ON LINE N.º 2004/2018
PROCESSO ON LINE N.º 541/2017

PROTOCOLO N.º 15.599.926-8
PROTOCOLO N.º 16.107.314-8

PARECER CEE/CEIF N.º 09/22

APROVADO EM 22/02/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CONCEIÇÃO LINHARES DE
ALMEIDA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação
Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/06, 03/13, em especial ao pleno funcionamento do Laboratório de Ciências e da manutenção da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da Escola Estadual do Campo Conceição Linhares de Almeida – Ensino Fundamental, município de Mangueirinha, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do credenciamento e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

PROCESSO ON LINE N.º 2004/2018 e outros

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Fundamental.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/13, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A instituição de ensino apresenta um espaço físico adaptado para o Laboratório de Ciências com alguns materiais e equipamentos laboratoriais, porém sem as condições adequadas de infraestrutura para a realização de aulas práticas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O prazo da Licença Sanitária expirou em 25/10/2021 com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A instituição de ensino apresenta as condições básicas, com exceção ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON LINE N.º 346/2017 e outros

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
E E C Conceição Linhares de Almeida – EF	Mangueirinha/Pato Branco	Resolução n.º 7418/12, de 05/12/12; de 26/12/12 a 26/12/17	Prazo: 07 anos 27/12/2017 a 26/12/2024
		RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO Resolução n.º 1559/14, de 24/03/14; de 04/02/13 a 04/02/18	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO Prazo: 05 anos 05/02/2018 a 04/02/2023

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao atendimento mínimo dos requisitos apresentados pela SESA no Laboratório de Ciências, para a realização das atividades em local seguro e em condições adequadas e à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF